ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe 191616/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Maristela Maria Cardozo Biozan	Diretor HIJG	392763-6-01	hijg@saude.sc.gov.br
Leandro Matos	Coordenador OPME	958409.01.9	opmehijg@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria do Estado da Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pela administração de treze unidades hospitalares, o que inclui o suprimento de bens de consumo e permanentes. A aquisição de bens de consumo como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) decorre da necessidade dos mesmos para assistência à saúde e são relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica.
A aquisição de OPME é preconizada pelo Ministério da Saúde e tratam-se de insumos indispensáveis para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população catarinense.
A ausência da aquisição dos OPMEs impossibilitará o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados pelas unidades hospitalares, resultando em consequências danosas à população, incluindo risco de perda de vida.
1 - O material não é padronizado no HIJG, sem ATA vigente; Não há previsto processo licitatório para
o item;
2 - O PSES trata-se de solicitação de compra do OPME para paciente específico;
3 - Compra de OPME: Cabeça femoral Cerâmica + Haste femoral tipo Wagner cone.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os itens desta aquisição trata-se de demanda para paciente específico;

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O bem de consumo a ser adquirido deverá seguir rigorosamente os requisitos contidos no Termo de Referência e Edital, no qual constam as características do bem a ser adquirido e as obrigações da contratada necessárias para o atendimento da demanda.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As estimativas das quantidades para contratação podem ser encontradas no ANEXO I (Requisição SCCD 4220/2026) e orçamento anexo ao PSES 191916/2026.

A quantidade estimada é a mínima necessária para garantir o atendimento da demanda de OPME para Paciente específico.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria do Estado da Saúde, além do levantamento através de editais de outros órgãos públicos com necessidades similares ou equivalentes.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi calculada conforme preço da última aquisição da SES ou conforme menor preço das cotações obtidas, mediante solicitação a fornecedores diversos, e pode ser encontrada no **ANEXO I (Requisição SCCD 4220/2026)**.

A pesquisa de mercado foi realizada conforme documentos anexos ao processo. A escolha dos fornecedores foi baseada nas empresas que já realizaram contratos com a SES e demais fornecedores reconhecidos no mercado da região.

8. Comparativo das soluções

Com base no levantamento mercadológico, e na emergencialidade da contratação, não foram encontradas outras soluções para atendimento da necessidade apresentada, além da aquisição por meio de compra direta.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição dos bens de consumo ocorrerá por meio de Compra Direta, considerando a emergencialidade do atendimento ao paciente em questão.

A contratação se dará por Ordem de Fornecimento e entrega IMEDIATA.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir com este processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00191916/2026 e o código ZD922AM8.

contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada para este fim.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto nas quantidades estimadas irá atender as demandas de OPME para Paciente específico.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução escolhida mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **ZD922AM8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO OLIVEIRA DE MATOS (CPF: 004.XXX.509-XX) em 08/10/2026 às 07:20:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 14:23:26 e válido até 08/04/2119 - 14:23:26.
(Assinatura do sistema)

MARISTELA MARIA CARDOZO BIAZON (CPF: 048.XXX.169-XX) em 08/10/2026 às 08:42:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/06/2019 - 13:50:08 e válido até 24/06/2119 - 13:50:08.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxOTE5MTZfMTkzMzc0XzIwMjZfWkQ5MjJBTTg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00191916/2026** e o código **ZD922AM8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.